



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2211

DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.310.500,00 (Um milhão, trezentos e dez mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	59	R\$ 6.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMAD	231	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	103	SEMECT	509	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	534	R\$ 330.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 620.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.39	208	SEMTHPS/FMAS	1976	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.093.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	2060	R\$ 1.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMSMA	2629	R\$ 500,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	108	SEMSMA	2654	R\$ 287.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	102	SEMECT	464	R\$ 35.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	102	SEMECT	706	R\$ 40.500,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	103	SEMECT	768	R\$ 5.000,00
11.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	1491	R\$ 4.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMMA	1558	R\$ 19.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMMA	1579	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	102	SEMMA	1591	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1653	R\$ 400.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1705	R\$ 200.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	4.4.90.52	102	SEMMA/FMMA	1708	R\$ 38.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.36	102	SEMMA/FMMA	1722	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1725	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.70.41	102	SEMMA/FMMA	1735	R\$ 1.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1751	R\$ 55.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.30	102	SEMMA/FMMA	1764	R\$ 15.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.36	208	SEMTHPS/FMAS	1973	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0055.2.121.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	2130	R\$ 1.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.32	102	SEMTHPS/FMAS	2189	R\$ 30.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS/FMAS	2194	R\$ 20.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	102	SEMTHPS/FMAS	2201	R\$ 50.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	102	SEMTRAN	2264	R\$ 46.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMEL	2296	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	108	SEMSMA	2651	R\$ 287.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de setembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**